

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Por favor, junte cópia do cartão de contribuinte da entidade que representa

|  |             |                    |
|--|-------------|--------------------|
| <b>ASSOCIADO</b>                       |             |                    |
| <b>Nome:</b>                           |             |                    |
| <b>Endereço Postal:</b>                | <b>CP:</b>  | <b>Localidade:</b> |
| <b>Tel.:</b>                           | <b>Fax:</b> |                    |
| <b>E-mail:</b>                         |             |                    |
| <b>Website:</b>                        |             |                    |
| <b>Número de Identificação Fiscal:</b> |             |                    |

|                          |             |                    |
|--------------------------|-------------|--------------------|
| <b>REPRESENTANTE</b>     |             |                    |
| <b>Nome:</b>             |             |                    |
| <b>Endereço (outro):</b> | <b>CP:</b>  | <b>Localidade:</b> |
| <b>Tel.:</b>             | <b>Fax:</b> |                    |
| <b>Telm:</b>             |             |                    |
| <b>E-mail:</b>           |             |                    |

| <b>Categoria*</b>  |          | <b>Nº de empregados</b> | <b>Valor Anual de Vendas (10<sup>6</sup> €)</b> | <b>Valor da Quota Anual (€)</b> | <b>X</b> |
|--|----------|-------------------------|---|---------------------------------|----------|
| I - Companhias de energia (produtor, importador ou distribuidor), Fornecedores de viaturas & equipamentos, Operadores de transportes, Outras empresas; | <b>A</b> | > 500                   | > 100   | 1000                            |          |
|  | <b>B</b> | 101 a 500               | 51 a 100  | 500                             |          |
|  | <b>C</b> | < 100                   | < 50  | 250                             |          |
| II - Associações comerciais e industriais, Câmaras Municipais, Serviços Municipalizados, Associações de Municípios, Agências de Energia, ONGs;         | <b>D</b> | > 500                   | > 500   | 500                             |          |
|  | <b>E</b> | 51 a 500                | 101 a 500                                       | 250                             |          |
|  | <b>F</b> | < 50                    | < 100   | 125                             |          |
| III - Escolas, Universidades e Institutos de Investigação;   | <b>G</b> |                         |   | 125                             |          |
| IV - Associados individuais;   | <b>H</b> |                         |   | 25                              |          |

(\*) Às entidades que preencham condições de categorias diferentes aplicar-se-á a categoria mais elevada.

Autorizo que os dados constantes nesta ficha sejam divulgados junto dos outros associados e potenciais interessados em aderir à AP2H2

**DATA**

**CARIMBO E ASSINATURA**

Uma vez devidamente preenchida deverá ser enviada para a AP2H2:

Instituto Superior Técnico  
Av. Rovisco Pais  
Pav. de Mecânica I, 1º andar  
1049 – 001 Lisboa

## CONDIÇÕES GERAIS

A informação que se segue não dispensa a leitura dos texto dos Estatutos da Associação Portuguesa para Promoção do Hidrogénio.

1. Podem ser Associados: pessoas singulares e pessoas colectivas (públicas ou privadas).
2. Estão previstas oito categorias de Associados. Podem ser individuais (uma categoria) ou colectivos (sete categorias). No último caso, os critérios de diferenciação são: o valor anual de vendas; ou o orçamento anual e o número de empregados; ou, no caso de associações, o número de Associados inscritos.
3. A categoria de Associado determina o número de votos a que terá direito na Assembleia Geral, e o valor das quotas a pagar. (consultar tabela de quotas vigente).
4. Os Associados são admitidos por deliberação da Direcção (excepto os fundadores).
5. A admissão produz efeitos a partir do primeiro dia (inclusive) do mês seguinte áquele em que for comunicada, por carta emitida pela Direcção, a aceitação da sua inscrição.
6. São direitos dos Associados:
  - a. participar na vida da Associação, nas formas estatutárias;
  - b. participar em feiras, colóquios e conferências;
  - c. participar nos trabalhos ou estudos propostos pela Assembleia Geral;
  - d. votar as deliberações apresentadas em Assembleia Geral;
  - e. receber os documentos publicados pela Associação;
  - f. recorrer ao secretariado da Associação para receber informações;
  - g. fazer-se representar por outro associado nas Assembleias Gerais, mediante carta redigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue com um mínimo de dois dias de antecedência à data da Assembleia.
  - h. cada Associado pode representar um máximo de dois outros Associados.
7. São obrigações dos Associados:
  - a. conformar-se com o que for disposto na lei, nos estatutos e por deliberação da Assembleia Geral;
  - b. pagar as quotas nas datas estabelecidas,
  - c. cumprir os seus deveres até ser excluído da Associação (por pedido ou expulsão);
  - d. apresentar as respectivas modalidades de execução dos trabalhos e estudos em que se proponham participar.
8. O Associado que pretenda abandonar a Associação deverá apresentar pré-aviso de saída, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, à Direcção da Associação.
9. O Associado que apresenta pré-aviso de saída fica obrigado ao cumprimento das suas obrigações até ao trigésimo dia, inclusive.
10. A qualidade de Associado cessa na data da sua morte (quando pessoa singular).